

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI –
FAUF
Edital nº 02/2017/FAUF
Chamada Pública para Seleção de Propostas Artísticas e Culturais
Inverno Cultural UFSJ

OBJETO: Oficinas, Aulas abertas, Contação de Histórias, Performances Poéticas, Exposições de Artes, Mostras de Vídeo/Cinema, Lançamentos de Livros.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

1.1 – A Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei – FAUF, gestora do Projeto de extensão 29ª Inverno Cultural da Universidade Federal de São João Del Rei”, torna público o presente edital, para seleção de propostas de **Oficinas, Aulas abertas, Contação de Histórias, Performances Poéticas, Exposições de Artes, Mostras de Vídeo/Cinema e Lançamentos de Livros** a serem realizados durante o **Inverno Cultural UFSJ**, no período de 22 de julho a 30 de julho de 2017, em de São João del-Rei/MG e região.

1.3 – Qualquer participante poderá impugnar ou requerer esclarecimentos sobre os termos deste edital até o terceiro dia útil que anteceder o prazo final das inscrições das propostas com protocolo presencial, por correio ou pelo e-mail fauf@ufsj.edu.br. As impugnações serão decididas em 02 (dois) dias úteis pela Coordenação Geral do Projeto, devendo seu resultado ser divulgado nas páginas www.invernocultural.com.br e www.ufsj.edu.br/fauf.

1.3 – Recursos quanto aos resultados deste edital poderão ser interpostos até 3 (três) dias úteis após a divulgação das propostas aceitas, endereçado à Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei (fauf@ufsj.edu.br)

CAPÍTULO II – DOS PROPONENTES

2.1 – Poderão inscrever propostas para a participação na edição 2017 do Inverno Cultural UFSJ quaisquer profissionais, **pessoas físicas** ou **pessoas jurídicas** devidamente constituídas, nacionais ou estrangeiras (desde que regularmente residentes e domiciliadas no Brasil ou que no país exerçam suas atividades com regularidade), individualmente ou em grupo.

2.2 – Para este edital, entende-se como “profissional” a pessoa, física ou jurídica, legalmente habilitada para as atividades propostas, conforme a legislação específica de cada profissão/atividade, caso existente, ou conforme currículo comprovado de atuação na área em questão.

2.3 – Para este edital, considera-se “**proponente externo**” o proponente **de localidade situada a mais de 50 Km de distância da cidade de São João del-Rei**, e “**proponente local**” aquele cuja localidade se situar **a menos de 50 Km de distância**.

2.4 – Os proponentes menores de 18 (dezoito) anos só poderão se inscrever se apresentarem autorização dos pais ou responsáveis, com firma reconhecida, conforme modelo anexo deste edital, acompanhada da cópia legível da Carteira de Identidade desses últimos.

2.5 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste edital:

- a) envolvidos no projeto do Inverno Cultural UFSJ, pessoa física ou jurídica;
- b) empregados ou Diretores da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei
- c) dirigente ou servidor da Universidade Federal de São João del-Rei;

CAPÍTULO III – DA TEMÁTICA DO Inverno Cultural UFSJ

3.1 – A temática da edição 2017 do Inverno Cultural UFSJ **não se constitui como condição para participação**, mas como um incentivo para a articulação entre as propostas e direcionamento dos trabalhos inscritos.

3.1.1 A temática do 29º Inverno Cultural da UFSJ é: Universidade, arte e resistência: a cultura como bem comum.

CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS/MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – São 6 (seis) as Modalidades de participação, as quais se dividem entre as áreas de Artes Cênicas; Artes Visuais; Arte–educação; Literatura; Música; Especiais:

4.1.1 – Modalidade a) Oficinas

Item 1 – Oficinas de 8 horas/aula, proponente externo
valor: R\$800,00 (de 1 a 50 classificadas)

Item 2 – Oficinas de 8 horas/aula, proponente local
valor: R\$560,00 (de 1 a 50 classificadas)

Item 3 – Oficinas de 16 horas/aula, proponente externo
valor: R\$1.600,00 (de 1 a 50 classificadas)

Item 4 – Oficinas de 16 horas/aula, proponente local
valor: R\$1.120,00 (de 1 a 50 classificadas)

4.1.2 – Modalidade b) Aulas abertas

Item 5 – Aula aberta, proponente externo
valor: R\$700,00 (de 1 a 10 classificadas)

Item 6 – Aula aberta, proponente local
valor: R\$400,00 (de 1 a 10 classificadas)

4.1.3 – Modalidade c) Contação de Histórias

Item 7 –Contação de História, proponente externo
valor: R\$700,00 (de 1 a 10 classificadas)

Item 8 –Contação de História, proponente local
valor: R\$400,00 (de 1 a 10 classificadas)

4.1.4 – Modalidade d) Performances Poéticas

Item 9 – Performance Poética, proponente externo
valor: R\$700,00 (de 1 a 10 classificadas)

Item 10 – Performance Poética, proponente local
valor: R\$400,00 (de 1 a 10 classificadas)

4.1.5 – Modalidade e) Exposições de Artes

Item 11 – Exposição Individual ou coletiva de Artes para espaços alternativos (ruas, praças, outros espaços urbanos) e pequenas galerias
valor: R\$3.000,00 (de 1 a 5 classificados)

Item 12 – Proposta, individual ou coletiva, para Exposição Especial ou Ocupação Urbana de Artes para galerias de médio ou grande porte, proponente local ou externo com experiência e reconhecimento.
valor: R\$8.000,00 (de 1 a 3 classificados)

4.1.6 – Modalidade f) Mostras de vídeo/cinema

Item 13 – Curta metragem (até 15 minutos de duração)
Sem remuneração ou limite de classificadas

Item 14 – Média metragem (entre 15 e 70 minutos de duração)
Sem remuneração ou limite de classificadas

Item 15 – Longa metragem (acima de 70 minutos de duração)
Sem remuneração ou limite de classificadas

4.1.6.1 – Para a Modalidade de **Mostras de vídeo/cinema**, os filmes classificados poderão ser exibidos diversas vezes em diferentes locais, a critério da Coordenação da Área de Artes Visuais, sem geração de quaisquer premiações adicionais.

4.1.7 – Modalidade g) Lançamentos de livros

Item 16 - Lançamento de livro, proponente externo
Sem remuneração ou limite de classificadas

Item 17 - Lançamento de livro, proponente local
Sem remuneração ou limite de classificadas

4.2 – Ainda que a proposta seja executada por mais de um/a proponente, não haverá qualquer alteração nas faixas remuneratórias do item acima.

4.3 – Para as atividades de Exposições de Artes, o Inverno Cultural **NÃO** irá custear impressões, confecção de peças, montagens especiais, projetos específicos de iluminação e sonorização, materiais inerentes às obras, contratação de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes do processo de **elaboração** da exposição.

4.4 – Para a atividade de **Lançamento de Livros**, o proponente deverá doar 5 (cinco) exemplares da obra a ser lançada para a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ, para compor o acervo da biblioteca universitária, devendo entregá-los na PROEX até o dia do lançamento, sob pena de impedimento de participação no evento.

4.5 – Todos os materiais solicitados e fornecidos pela Organização do Inverno Cultural ao proponente para a realização das atividades objeto do presente edital, deverão ser devolvidos em perfeito estado de conservação, utilizados ou não.

4.6 – A Oficina que não preencher pelo menos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas poderá ser cancelada, sendo esta uma prerrogativa da Coordenação Geral do Inverno Cultural, não cabendo ao proponente qualquer remuneração. A Organização do Inverno Cultural irá comunicar ao proponente até 2 dias após o encerramento das inscrições.

4.7 – Após selecionados, os proponentes não poderão cancelar as atividades, a não ser por justa causa, devidamente comprovada.

4.8 – Ainda que proponentes das modalidades não remuneradas, o cancelamento somente poderá ocorrer mediante justificativa, sob pena de aplicação de multa por descumprimento das condições do Edital, conforme Termo anexo, cujos interessados das modalidades não remuneradas deverão assinar.

4.8 – A Organização do Inverno Cultural fornecerá:

a) Para as atividades de **Lançamentos de Livros e Exposições de Artes**, um cerimonial no dia de abertura da atividade, em local e em condições a serem estabelecidas pela Organização do Inverno Cultural.

b) Para as atividades de **Lançamentos de Livros**, uma pessoa responsável pela comercialização de exemplares da obra lançada, sendo revertidas integralmente ao proponente os rendimentos decorrentes.

c) Para as atividades de **Exposições de Artes**, equipe técnica para auxílio na montagem do espaço, os equipamentos de iluminação disponíveis nos espaços de exposição, a segurança, os materiais de divulgação e o transporte simples das peças.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – As inscrições das propostas para o Inverno Cultural UFSJ estarão abertas a partir do dia 16/01 a 17/02/17, e deverão ser realizadas pela internet através do endereço www.invernocultural.com.br.

5.2 – A inscrição em qualquer uma das modalidades constantes do item 4.1 implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e sua equipe, de todas as condições estipuladas no presente edital.

5.3 – Para fiel cumprimento do prazo para recebimento das inscrições, serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 23h59 do dia 17/02/17, contendo todos os dados e documentação necessária. Não serão aceitos pedidos de inscrição ou materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições.

5.4 – Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente edital.

5.5 – Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com este edital, acarretará, obrigatória e automaticamente, na desclassificação do concorrente, quando de sua análise pela Comissão Organizadora.

5.6 – A Comissão Organizadora do Inverno Cultural poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares ao proponente e fixar prazo para o seu fornecimento.

5.7 – As propostas aprovadas e aceitas pela Comissão Organizadora do Inverno Cultural não poderão ser modificadas, sob pena de perda da remuneração.

5.8 – No momento da inscrição eletrônica, o proponente deverá estar com toda a documentação solicitada no Capítulo VI adiante, em formato pdf, para que a mesma seja concluída com sucesso.

5.9 – A Comissão Organizadora não se responsabiliza por propostas não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 – Cada participante deverá preencher corretamente os campos obrigatórios do sistema eletrônico de inscrição, onde deverão ser anexados, **em formato .pdf**, os seguintes documentos quando a proposta se inserir entre as **modalidades A até E**:

6.1.1 Pessoa Jurídica

a) Cópia do contrato social atualizado se pessoa jurídica de fins econômicos; **ou** cópia do estatuto social atualizado, com ata de eleição da atual diretoria, se pessoa jurídica de fins não-econômicos; **ou** certificado de Micro Empreendedor Individual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Cópia do RG e do CPF do representante legal da pessoa jurídica proponente;

d) Currículo do grupo que realizará a atividade/projeto;

e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF – válido;

g) Certidão negativa relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento à Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, e à Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº. 1.470, de 24 de agosto de 2011;

h) Procuração em que nomeia a pessoa jurídica indicada como seu representante, conforme modelo anexo a este Edital.

i) Uma foto horizontal ou vertical que retrate a atividade relacionada à proposta.

j) Declaração do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a ser retirada no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>.

6.1.2 Pessoa Física

a) Cópia do RG e do CPF do proponente;

- b) Currículo do(s) proponente(s);
- c) Cópia do PIS/PASEP ou NIT (pessoa física estrangeira regularmente domiciliada no Brasil deverá providenciar o cadastro do NIT junto à Previdência Social);
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida;
- e) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos, conforme modelo anexo;
- f) Uma foto horizontal ou vertical que retrate a atividade relacionada à proposta.

6.2 - No caso de inscrições referentes às modalidades F (Mostra de vídeo/cinema) e G (lançamento de livros) não remuneradas, cada participante deverá preencher corretamente os campos obrigatórios do sistema eletrônico de inscrição, onde deverão ser anexados, **em formato pdf**, os seguintes documentos:

6.2.1 Pessoa Jurídica

- a) Cópia do contrato social atualizado se pessoa jurídica de fins econômicos; **ou** cópia do estatuto social atualizado, com ata de eleição da atual diretoria, se pessoa jurídica de fins não-econômicos; **ou** certificado de Micro Empreendedor Individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Cópia do RG e do CPF do representante legal da pessoa jurídica proponente;
- d) Currículo do grupo que realizará a atividade/projeto;
- e) Procuração em que nomeia a pessoa jurídica indicada como seu representante (modelo disponível na página www.invernocultural.com.br, durante o período de inscrições);
 - a) Declaração de classificação etária para mostra de vídeo/cinema, conforme modelo anexo;

6.2.2 Pessoa Física

- a) Cópia do RG e do CPF do proponente;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Currículo do proponente que realizará a atividade;
- d) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos, conforme modelo anexo;
- e) Declaração de classificação etária para mostra de vídeo/cinema, conforme modelo anexo;

6.3 Os proponentes de quaisquer modalidades deverão ainda apresentar as seguintes declarações:

6.3.1 Declaração: licenciamento do direito de imagem e liberação de direitos autorais ECAD, em sendo o caso.

6.3.2 Liberação de direitos autorais;

6.3 – Para propostas de **Exposição de Artes**, seja de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, é necessário apresentar memorial descritivo da proposta com os seguintes itens: título, conceito, projeto em escala, detalhamento e especificação do material utilizado na construção, necessidades físicas e técnicas, tempo previsto para montagem, instruções para montagem, descrição detalhada da instalação, iluminação e circulação.

6.4 – Para propostas de **Mostras de Vídeo/Cinema**, o proponente deverá fornecer o endereço eletrônico do material a ser exibido, com resolução mínima de 720x640 e máxima de 1920x1080 pixels e disponibilidade para download nas extensões “.MP4”, “.AVI”, “.MOV” ou “.MPEG”.

6.5 – A falta de quaisquer documentos relacionados acima inviabiliza a participação do proponente na seleção de propostas.

CAPÍTULO VII – DA REMUNERAÇÃO E SEU PAGAMENTO

7.1 – A FAUF irá remunerar os proponentes das atividades de oficinas, aulas abertas, contação de histórias, performances poéticas e exposições de artes, **NÃO** o fazendo com relação ao lançamento de livros e mostras de vídeo/cinema.

7.2 – Toda e qualquer remuneração pelas atividades exercidas será paga mediante apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo, se pessoa jurídica ou pessoa física, respectivamente. Caso seja constatada alguma irregularidade na emissão desse documento, bem como ausência de uma das declarações e certidões ou do certificado previstos nos itens 7.6.1 e 7.6.2, válidos, **o pagamento ficará suspenso até a sua regularização.**

7.4 – O valor da remuneração a ser paga aos selecionados das atividades de oficinas, aulas abertas, contação de histórias, performances poéticas e exposições de Artes será **bruto**, correndo todos os tributos legais pela parte definida como contribuinte pela legislação tributária em vigor, sendo realizadas, inclusive, todas as retenções legais na fonte.

7.5 – As isenções dos tributos deverão ser devidamente comprovadas por meio de **declarações originais**, relacionadas no item 7.6.1 adiante, enviadas pelos Correios pela pessoa jurídica juntamente com a nota fiscal ou o recibo de pagamento de autônomo. A ausência das declarações implicará na respectiva retenção, conforme determina a legislação vigente.

7.11 – No momento do pagamento, os proponentes **Pessoa Jurídica** selecionados deverão estar regulares com as obrigações fiscais e tributárias, cuja regularidade (Certidão federal, FGTS e CNDT) será certificada pelo gestor do Projeto, cabendo à pessoa jurídica a remessa dos seguintes documentos, em sendo o caso: dúvidas, email: fauf@ufsj.edu.br

– Declaração para não incidência do INSS, se for o caso (Art. 120 da IN RFB 971/2009), assinada pelo representante legal e com a mesma data de emissão da Nota Fiscal;

– Declaração de que a Instituição é de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, se for o caso (item III, art. 4º da IN RFB 1234/2012), assinada pelo representante legal e com a mesma data de emissão da Nota Fiscal;

– Declaração de que a instituição é de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e associação civil, se for o caso (item IV, art. 4º da IN RFB 1234/2012), assinada pelo representante legal e com a mesma data de emissão da Nota Fiscal;

– Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), se for o caso (parágrafo VI do art. 6º da IN RFB 1234/2012), assinada pelo representante legal e com a mesma data de emissão da Nota Fiscal;

– Declaração de Optante pelo Simples, se for o caso (item XI, art. 4º da IN RFB 1234/2012), assinada pelo representante legal e com a mesma data de emissão da Nota Fiscal;

– Declaração de empresa participante do SIMEL, se for o caso, assinada pelo representante legal e com a mesma data de emissão da Nota Fiscal;

– No caso dos serviços prestados em São João del-Rei e nos casos em que o Imposto sobre Serviços seja recolhido para o referido município, o proponente fica obrigado a apresentar o Demonstrativo de Retenção na Fonte (DRF) emitido no site da Prefeitura Municipal de SJDR (<https://nfse.saojoaodelrei.mg.gov.br/>).

7.6.2 – Para o pagamento o proponente **Pessoa Física** deverão apresentar:

– No caso dos serviços prestados em São João del-Rei e nos casos em que o Imposto sobre Serviços seja recolhido para o referido município, o proponente fica obrigado a apresentar o Demonstrativo de Retenção na Fonte (DRF) emitido no site da Prefeitura Municipal de SJDR (<https://nfse.saojoaodelrei.mg.gov.br/>).

- A regularidade quanto aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida será certificada pelo gestor do Projeto.

7.7 – Com o intuito de se garantir a ampla participação e a competitividade na presente seleção, far-se-á o pagamento antecipado de 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração, para auxiliar com as despesas inerentes à criação dos produtos da proposta e com transporte, alimentação e hospedagem dos proponentes nas **Modalidades de a) a e)** do Capítulo IV acima.

7.7.1 – O pagamento antecipado dos 40% fica condicionado à entrega do contrato rubricado e assinado, bem como da nota fiscal ou o recibo de pagamento de autônomo relativos ao adiantamento, que deverão ser enviados à FAUF, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do festival, ou seja, **até 31 de maio de 2017**, data limite de postagem via Correios ou entrega pessoal na FAUF/São João del-Rei.

7.7.2 – Ultrapassada a data de **31 de maio de 2017** sem que os documentos tenham sido enviados, o proponente somente fará jus ao total da remuneração, em uma única parcela, após a prestação dos serviços.

7.8 – O pagamento da nota fiscal ou do recibo de pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor do CPF(titular da conta corrente) ou do CNPJ do proponente selecionado (se pessoa física ou jurídica, respectivamente), após o recebimento/conferência da Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo, no original, bem como os documentos constantes dos itens 7.6.1 e 7.6.2, devidamente preenchidos.

7.8.1 – Caso a Pessoa Jurídica não possua conta vinculada ao CNPJ, somente será aceita a conta vinculada ao CPF do representante legal da empresa, vedado o depósito em conta de terceiros.

7.9 – A FAUF efetuará o pagamento de 40% (quarenta por cento) em até 5 (cinco) dias antes da atividade do proponente selecionado, desde que obedecido o prazo acima mencionado para devolução do instrumento jurídico e encaminhamento da Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo, bem como os demais documentos constantes dos itens 9.8 e 9.9, devidamente preenchidos.

7.10 – O restante do pagamento da remuneração das **Modalidades de a) a e)**, referente a 60% (sessenta por cento) do valor total, será efetuado a partir de 1º de agosto de 2017, mediante apresentação da Nota Fiscal, se pessoa jurídica, ou Recibo de Pagamento de Autônomo, se pessoa física, acompanhada dos demais documentos exigidos neste edital, devidamente preenchidos.

7.11 – A nota fiscal deverá ser emitida conforme as orientações que se seguem:

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL – ADIANTAMENTO 40%:

Tomador de serviços / Unidade Pagadora:

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei – FAUF

Praça Frei Orlando, 170 – Centro

Cep: 36.307–352 – São João del–Rei, MG

CNPJ: 05.418.239/0001-08

Inscrição Estadual: isento

TEL: (32) 3379 2506

Corpo da Nota Fiscal:

01 NF correspondente ao ADIANTAMENTO de 40% do valor da remuneração prêmio referente ao serviço (Oficina ou Contação de Histórias ou Performance poética etc) _____ (discriminar o nome de sua atividade) _____,

na cidade de _____, a ocorrer em ___/___/___ (se oficina: no período de ___/___/___ a ___/___/___), durante o 29º Inverno Cultural UFSJ.

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL – 60%:

Tomador de serviços / Unidade Pagadora:

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei – FAUF

Praça Frei Orlando, 170 – Centro

Cep: 36.307–352 – São João del–Rei, MG

CNPJ: 05.418.239/0001-08

Inscrição Estadual: isento

TEL: (32) 3379 2506

Corpo da Nota Fiscal:

01 NF correspondente a 60% do valor da remuneração, referente à realização da atividade de (discriminar qual foi a atividade: oficina, contação de histórias etc) _____ (nome da proposta selecionada) _____,

na cidade de _____ ocorrido em ___/___/___ (se oficina: no período de ___/___/___ a ___/___/___), durante o 29º Inverno Cultural UFSJ.

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL – 100% – SOMENTE PARA DOCUMENTOS ENVIADOS À ORGANIZAÇÃO APÓS 31/05/2017

Tomador de serviços / Unidade Pagadora:

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei – FAUF

Praça Frei Orlando, 170 – Centro

Cep: 36.307–352 – São João del–Rei, MG

CNPJ: 05.418.239/0001-08

Inscrição Estadual: isento

TEL: (32) 3379 2506

Corpo da Nota Fiscal:

01 NF correspondente à remuneração referente à realização da atividade de (discriminar qual foi a atividade: oficina, contação de histórias etc) _____ (nome da proposta selecionada) _____,

na cidade de _____ ocorrido em ___/___/___ (se oficina: no período de ___/___/___ a ___/___/___), durante o 29º Inverno Cultural UFSJ.

7.11.1 - Deverá ser indicado no corpo da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários (banco, conta, agência e operação) do CNPJ ou CPF cadastrado na inscrição da proposta. Não serão aceitos dados bancários de terceiros alheios à relação contratual firmada entre UFSJ e proponente.

7.12 – O Recibo de Pagamento de Autônomo, de 40%, 60% ou 100%, será fornecido pela fonte pagadora e enviado por e-mail ao proponente selecionado.

7.13 – O contrato rubricado e assinado e a Nota Fiscal/Recibo de Pagamento de Autônomo, acompanhados das declarações e certidões deverão ser enviados para o seguinte endereço:

**Fundação de Apoio à Universidade Federal de São
João Del Rei – FAUF**
Inverno Cultural UFSJ
Pça. Frei Orlando, n. 170, Centro
Cep: 36.307-352 – São João del-Rei, MG

7.13 – Caso seja constatada alguma irregularidade na emissão da nota fiscal ou no preenchimento das declarações ou do certificado previstos no item 7.6 acima, o **pagamento ficará suspenso até a sua regularização**.

7.14 – Haverá incidência de tributos federais e municipais sobre o valor da nota fiscal ou do recibo de pagamento de autônomo, nos termos da legislação vigente.

7.15 – Para a modalidade Mostra de Vídeo/Cinema não haverá confecção de contrato, devendo os proponentes selecionados assinar o Termo anexo.

CAPÍTULO VIII – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – O proponente indicará uma das categorias de participação previstas no item 4.1.1 e subitens, no Formulário Eletrônico de Inscrição.

8.2 – Hospedagem, transporte e alimentação **NÃO** serão fornecidos pela Organização do Inverno Cultural. Os valores para custear tais despesas estão incluídos na remuneração. O Inverno Cultural não irá providenciar ou intermediar quaisquer desses itens, que serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

8.2.1 – É de responsabilidade do proponente a hospedagem, o transporte e a alimentação durante o(s) dia(s) de sua participação no evento.

8.2.2 – Durante o evento, poderá ser disponibilizado transporte local gratuito, desde que justificável, para locomoção dentro da cidade, com critérios, horários e locais definidos pela Organização do evento.

8.3 – Todo o material solicitado e fornecido aos profissionais para a realização dos eventos deverá ser devolvido em perfeitas condições à Organização do Inverno Cultural, utilizado ou não.

8.4 – Após seleção e assinatura de instrumento jurídico pertinente, os proponentes não poderão cancelar as atividades, exceto se por justa causa, devidamente comprovada.

8.5 – Equipamentos de uso pessoal do artista, tais como microfones de lapela ou auriculares, transmissores sem fio, maquiagens e instrumentos musicais, não serão disponibilizados pela Organização do Inverno Cultural.

8.6 – Não haverá cobrança de ingressos para as atividades de Aulas abertas, Contação de Histórias, Performances Poéticas, Lançamentos de Livros, Mostras de Vídeo/Cinema e Exposições de Artes. Para as atividades de Oficinas, todavia, a Organização do Inverno Cultural poderá cobrar o valor de uma taxa de inscrição, sem haver repasse do montante arrecadado ao proponente da atividade.

8.7 – A Organização do Inverno Cultural fornecerá:

a) Para as atividades de **Lançamentos de Livros e Exposições de Artes**, uma cerimônia no dia de abertura da atividade, em local e em condições a serem estabelecidas pela Organização do Inverno Cultural.

b) Para as atividades de **Lançamentos de Livros**, uma pessoa responsável pela comercialização de exemplares da obra lançada, sendo revertidas integralmente ao proponente os rendimentos decorrentes.

c) Para as atividades de **Exposições de Artes**, equipe técnica para auxílio na montagem do espaço, os equipamentos de iluminação disponíveis nos espaços de exposição, a segurança, os materiais de divulgação e o transporte simples das peças.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS ACEITAS

9.1 – Para julgamento das propostas relativas às Oficinas, Aulas abertas, Contação de Histórias, Performances Poéticas, Exposições de Artes, Mostras de Vídeo/Cinema e Lançamentos de Livros, serão adotados os seguintes critérios, com a respectiva pontuação, totalizando 100 pontos:

- a) Criatividade e originalidade da proposta – 20 pontos
- b) Objetividade e clareza no detalhamento de atividades e demandas – 20 pontos
- c) Adequação ao formato do evento, viabilidade técnica e orçamentária da proposta – 25 pontos
- d) Relevância e impacto social dos resultados da atividade – 25 pontos
- e) Currículo do proponente em formato .pdf, com informações sobre trabalhos realizados – 10 pontos.

9.2 – As propostas serão avaliadas por uma Comissão Especial de Julgamento designada pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ para esse fim.

9.2.1 – Será selecionada, no mínimo, uma proposta para cada Modalidade prevista neste edital, podendo a Comissão Especial de Julgamento convocar propostas apresentadas além dos primeiros colocados, de acordo com os limites determinados para cada modalidade.

9.2.2 – No que se refere à Modalidade a), oficinas, a Comissão Especial de Julgamento selecionará, no mínimo, uma proposta para cada área.

9.3 – O aceite da proposta será comunicado ao proponente a partir do dia 03/04/17, através de divulgação nas páginas www.ufsj.edu.br/fauf e www.invernocultural.com.br

9.3.1 - A FAUF não publicará a relação das propostas não aceitas e não emitirá comunicado sobre a não seleção.

9.4 – As propostas selecionadas deverão ser executadas de acordo com data, local e horário determinados pela Organização do evento.

9.4.1 – Caso o proponente desista da execução dos serviços, deverá informar por escrito à organização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação do aceite. A comunicação da desistência poderá ser via e-mail dentro do prazo estabelecido.

9.5 – Ao selecionado será exigida a assinatura de instrumento jurídico pertinente.

CAPÍTULO X –DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O recebimento do adiantamento por parte do proponente implicará no compromisso deste na execução da atividade, de acordo com data, local e horário determinados pela Organização do Evento.

10.1.1 O recurso recebido a título de adiantamento deverá ser devolvido à FAUF, em até 48h, acrescido de 50%, caso o proponente selecionado não cumpra sua obrigação, sob pena de configurar-se enriquecimento ilícito.

10.2 – Em se tratando de caso fortuito ou força maior, deverão ser analisadas as particularidades de cada situação.

10.3 – Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do Inverno Cultural e FAUF.

10.4 – Para mais esclarecimentos os interessados deverão entrar em contato com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, pelo telefone (32) 3379-2510, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail invernocultural@ufsj.edu.br.

CAPÍTULO XI – CLÁUSULA DO FORO

11.1 – Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Subseção Judiciária Federal de São João del-Rei, MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

São João del-Rei, 05 de janeiro de 2017.

Bezamat de Souza Neto
Presidente da FAUF – Fundação de Ensino Superior de São João del-Rei

ANEXO I

Projeto Básico

Oficinas, Aulas abertas, Contação de Histórias, Performances Poéticas, Mostra de Vídeo/Cinema, Exposições de Artes e Lançamento de Livros Inverno Cultural UFSJ

Introdução:

Evento: Chamada Pública de propostas para o Inverno Cultural UFSJ

Data: 22 de julho a 30 de julho de 2017.

Locais: São João del-Rei/MG

A Universidade Federal de São João del-Rei tem 29 anos de existência. É formada por 6 campi e o centro cultural Risoleta Neves. A sede administrativa fica no Campus Santo Antônio (CSA), área histórica de São João del-Rei/MG. Na mesma cidade, estão os campi Dom Bosco (CDB) e Tancredo Neves (CTAN). O Campus Alto Paraopeba (CAP) abrange as cidades de Ouro Branco, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, São Brás do Suaçuí, Jeceaba e Entre Rios de Minas, um dos mais importantes pólos minero-metalúrgicos do país. Em Divinópolis, a UFSJ é representada pelo Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO) e, em Sete Lagoas, pelo Campus Sete Lagoas. Possui em torno de 13.000 alunos de graduação presencial e à distância, 500 alunos na pós-graduação. Atua nas áreas da pesquisa e extensão. A UFSJ tem por finalidade a promoção da extensão cultural, atrelada à extensão universitária.

O Inverno Cultural é um festival de arte e cultura, que se destaca como o maior programa de extensão promovido pela UFSJ. É a partir dele que a Universidade reafirma sua vocação extensionista, principalmente em termos de ações de natureza cultural. Suas ações visam à valorização da cultura, ampliação do acesso e a atualização de conhecimentos, além da viabilização de métodos e técnicas de práticas artísticas e artesanais. Sua atuação prevê ainda a partir de suas áreas de atuação (Artes Cênicas; Artes Visuais; Arte-educação; Literatura; Música; Especiais) atividades de formação profissional, artística, cultural e acadêmica por meio da promoção de oficinas, exposições, lançamentos de livros, seminários, espetáculos de natureza diversa e shows voltados a públicos de diversas faixas etárias e habilidades, compondo um rico repertório e linguagens múltiplas da arte e da cultura.

Tem como objetivo a divulgação das artes, da educação e do intercâmbio cultural entre cidadãos, artistas, artesãos, estudantes universitários, do Ensino Médio e Fundamental, professores, profissionais da cultura e demais interessados de todas as regiões do Brasil.

Também é bom que se ressalte a natureza não apenas de “Mostra Cultural”, no sentido de criar espaços de apresentação de espetáculos, exposições ou shows e recitais musicais já montados, mas fundamentalmente pelo aspecto de laboratório e ambiente de formação de profissionais para o exercício de atividades de arte e cultura em suas localidades de moradia, o que também justifica a necessidade de insumos e materiais de consumo que possibilitem a anotação e registro de questões importantes nessa formação.

São João del-Rei, as cidades do entorno e a UFSJ ganharam muita visibilidade, através da intensa presença do evento e da cidade na mídia local e estadual.

O evento conta com a contratação direta de empresas que atendam a diversas demandas do festival como assessoria de imprensa, registro fotográfico, registro audiovisual, serviço de segurança, montagem de palco, serviço de som e luz, transporte e alimentação. Além de contratação de mão de obra para serviços gerais e auxílio na montagem e desmontagem das estruturas dos espetáculos. Gera assim em torno de 200 empregos diretos e indiretos.

Nesse sentido, considerando a importância do Programa de Extensão Inverno Cultural para toda a Universidade, bem como para as comunidades onde está inserida, espera-se a mobilização de diferentes setores e unidades da UFSJ na realização plena desse programa.

Justificativa:

Há vinte e oito anos a Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ realiza, no mês de julho, o Programa Inverno Cultural, já consolidado como uma importante iniciativa de divulgação da arte e da cultura na Microrregião do Campo das Vertentes.

Desde a sua implantação em 1987, a UFSJ vem ampliando a sua área de atuação, face às necessidades regionais onde está inserida. Muito se tem discutido a vocação cultural e turística de São João del-Rei e das cidades localizadas em seu entorno, tendo em vista o patrimônio histórico, as orquestras bicentenárias, os acervos documentais existentes, as bandas de música, o artesanato, sua vigorosa história teatral etc. Faz-se necessário, então, que a UFSJ, cumprindo o papel social que lhe cabe, crie condições para que artistas, músicos, artesãos e membros da comunidade, da região, do Estado e do país possam encontrar um espaço adequado para se capacitarem, através de cursos e oficinas, e participarem de espetáculos que ampliem a sua vivência cultural.

É importante ressaltar também o grande número de solicitações de apoio e ampliação do Programa Inverno Cultural, sobretudo na área de artes cênicas, como forma de aperfeiçoar, qualificar e até mesmo capacitar profissionais da arte e da cultura para o crescente atendimento às demandas turístico-culturais em franca expansão na região dada a implantação, grande divulgação e efetiva consolidação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, que contempla trecho do circuito Estrada Real, tido como um grande estimulador da economia local e regional.

A partir dessas constatações também tem sido grande o interesse de investidores em cultura de alocar recursos que gerem oportunidades para o desenvolvimento econômico e social dessas comunidades e também ampliem e consigam atingir um novo público consumidor de cultura e extremamente qualificado.

Também é bom que se ressalte a natureza não apenas de “Mostra Cultural” no sentido de criar espaços de apresentação de espetáculos, exposições ou shows e recitais musicais já montados, mas fundamentalmente pelo aspecto de laboratório e ambiente de formação de profissionais para o exercício de atividades de arte e cultura em suas localidades de moradia, o que também justifica a necessidade de insumos e materiais de consumo que possibilitem a anotação e registro de questões importantes nessa formação.

São João del-Rei, as cidades do entorno e a UFSJ ganharam muita visibilidade, através da intensa presença do evento e da cidade na mídia local e estadual.

É importante ressaltar aqui o caráter de exemplaridade e descentralização da cultura com a inserção de iniciativas similares que passam a integrar o calendário artístico-cultural da região e associadas ao evento da UFSJ. Podemos citar aqui os novos festivais de cultura realizados em Conselheiro Lafaiete, Entre Rios de Minas e Ouro Branco, a Festa do Queijo, Cachaça e Seresta da cidade de Antônio Carlos,

além da Cavalgada Cultural na Trilha dos Inconfidentes/Estrada Real, o Festival da Canção de Barroso, o Festival de Música de Prados e o FESTINAZA, de Nazareno, todos eles com atividades e eventos indicados, fornecidos e cobertos pela organização do Inverno Cultural UFSJ.

As oficinas e apresentações musicais do Segmento de Música Erudita oferecidas durante o Inverno Cultural criam condições para que artistas, músicos e membros da comunidade, da região, do Estado e do país encontrem espaços adequados para se capacitarem e ampliem as vivências culturais. Como resultado principal está o aprimoramento da execução instrumental e vocal, aliada à ampliação do horizonte cultural e musical.

Já as oficinas do segmento de Artes Cênicas têm contribuído para o aperfeiçoamento profissional capacitando atores, bailarinos, figurinistas e diretores. Também têm se caracterizado pelo incentivo à formação de novos agentes culturais em todos os setores de suas atividades artísticas. Configuram-se, então, como atividades que extrapolam sua temporalidade, enraizando-se nas comunidades, gerando novos valores e fazeres artísticos culturais. Valorizam a diversidade cultural respeitando as diferenças e elevando a auto-estima das populações atendidas. A partir de algumas oficinas foram criados em São João del-Rei e região grupos e cursos permanentes garantindo a continuidade do trabalho e alcançando os objetivos do Inverno Cultural. Após a recuperação e a revitalização do Teatro Municipal, o Inverno Cultural busca em suas edições também oferecer oficinas para técnicos de iluminação cênica, sonoplastia, diretores de palco, cenografia, figurino, produção e criação de trilha sonora atendendo assim uma necessidade local, contribuindo para a qualificação profissional e gerando possibilidades de emprego e renda. A área de Artes Cênicas possibilita também a interação com outros segmentos permitindo o envolvimento de todos na abertura e abrangência do evento. Garantindo com isso visibilidade ao projeto, contribuindo para a revitalização e expansão da nossa cultura.

Objetivos:

- **Objetivo principal:**

Promover a extensão universitária com uma imersão com a arte e a cultura fora dos grandes centros, de forma sustentável e ecologicamente engajada, com a formação e o aprimoramento artístico e cultural da comunidade e de visitantes, com ênfase nas classes menos assistidas.

- **Objetivos específicos:**

1. Atualizar e aperfeiçoar conceitos, técnicas, métodos, linguagens e informações a partir de oficinas e seminários dentro das áreas de concentração de Artes Cênicas; Artes Visuais; Arte-educação; Literatura; Música; Especiais, que integram as ações do Festival;
2. Oferecer mecanismos que propiciem o aperfeiçoamento técnico, profissional e educacional da comunidade externa, especialmente dos grupos menos favorecidos, de modo a promover desenvolvimento social através de ações culturais sustentáveis;
3. Sensibilizar novos públicos para a produção e o consumo de bens artísticos e culturais, oferecendo um espaço de aprendizagem, aperfeiçoamento e discussão de temáticas emergentes;
4. Consolidar a cidade e região onde ocorrem ações do Inverno Cultural como pólos de produção, formação e divulgação de arte e cultura, através da intensificação de oportunidades de educação e formação dos profissionais da arte e cultura, através de atividades diversas, como cursos, ações de capacitação e treinamento de pessoal, apresentações culturais e artísticas, seminários e debates.
5. Estimular o intercâmbio nacional e internacional entre os participantes do Festival, com divulgação de práticas plurais, trocas e transferência de saberes entre as comunidades e a UFSJ;
6. Favorecer o desenvolvimento do turismo cultural nos municípios compreendidos pela atuação da UFSJ, com práticas turísticas sustentáveis e fundadas em bases econômicas verdes;

7. Intensificar a interação com as comunidades no entorno da Universidade, com ações no período do Inverno Cultural, através de apresentações artísticas e oficinas negociadas com a população, aproximando a comunidade e a universidade;
8. Desenvolver parcerias entre os cursos de graduação da UFSJ e os diversos grupos e artistas envolvidos com as atividades do Inverno Cultural, em toda a cadeia de ações, desde a concepção até a realização e pós-produção, com vistas à qualidade e responsabilidade socioambiental, tanto da equipe quanto dos fornecedores e prestadores de serviços, priorizando o uso de produtos com selo verde e a preocupação com redução de perdas.

Detalhamento da Proposta:

Serão oferecidos:

- . Oficinas e cursos (Iniciação, atualização, capacitação e especialização) em diversos segmentos da Artes Cênicas; Artes Visuais; Arte-educação; Literatura; Música; Especiais:
 - Recitais de Música Erudita e Apresentações Musicais promovidos pelas orquestras locais e convidados;
 - Concertos Sinfônicos com as Orquestras locais e a Orquestra formada por alunos do Festival;
 - Aulas abertas com temas voltados para o fomento e divulgação da arte e da Cultura;
 - Mostra de vídeos e filmes.
 - Eventos de entretenimento, lazer, inserção sócio-cultural, shows musicais, recitais, concertos, espetáculos, dança, lançamentos de livros, exposições, aulas-espetáculo, recitais de poesia, colóquios, seminários e workshops.

Resultados esperados

Através dos eventos culturais de diversas modalidades (colóquios, mostras, exposições, lançamentos de livros, saraus, shows e espetáculos diversos), pretende-se contribuir para a revitalização e expansão da nossa atividade cultural entre todas as classes sociais, especialmente as menos assistidas.

Como ferramentas de comprovação do retorno das ações do projeto Inverno Cultural UFSJ serão utilizados mecanismos como listas de presença para as oficinas, pesquisa de satisfação da qualidade das oficinas e eventos e clipping para apresentação do retorno de mídia e contagem de público mediante lotação e/ou ocupação por m² dos locais atendidos pelos eventos e ações do Projeto.

São João del-Rei, _____ de _____ de 2017.

Prof. Ivan Vasconcelos Figueiredo
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários
Coordenador Geral do Inverno Cultural UFSJ

ANEXO II

MINUTA CONTRATO (Somente para as modalidades remuneradas)

CONTRATO Nº ____/2017, QUE ENTRE
SI, CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE APOIO
À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
JOÃO DEL REI E**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI, situada na Praça Frei Orlando, nº 170, *Campus* Santo Antônio, Município de São João Del Rei, Centro, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.418.239/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Bezamat de Souza Neto, brasileiro, divorciado, portador do RG MG 547.709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 194.654.836-72, residente na rua Batista Ramalho, n. 67, bairro Santíssima Trindade, Tiradentes/MG.

CONTRATADA: Nome ou **RAZÃO SOCIAL**, com endereço na rua _____, bairro _____, na cidade de _____, Cep _____, inscrita no CPF ou CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr^{o/a}. _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da CI _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 **O(A) CONTRATADO(A)**, em sua condição profissional, assume o compromisso de realizar a(s) modalidade(s) de participação e suas respectivas propostas selecionadas:

Modalidade (oficina, aula aberta, contação de histórias etc)	Nome da proposta	Nome do artista/professor que vai executar a proposta	Local e data para execução da proposta

1.2 – O(A) CONTRATADO(A), em sua condição profissional, assume o compromisso com a(s) proposta(s) selecionada(s) pela Comissão Especial de Julgamento do Inverno Cultural UFSJ, nos termos da categoria concorrente estabelecida no **Capítulo IV** do Edital 02/2017/FAUF, e apresenta em seus atos constitutivos e objetivos sociais compatíveis com as atividades propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

2.1.1 – Realizar a atividade indicada na cláusula primeira, item 1.1;

2.1.2 – Fornecer todas e quaisquer informações necessárias à prestação dos serviços;

2.1.3 – Arcar com suas despesas de transporte dos integrantes e equipe até o local do evento;

2.1.4 – Arcar com o transporte dos instrumentos e equipamentos até a cidade ocorrente do objeto.

2.1.5 – Responsabilizar-se pelo custo de alimentação e hospedagem na cidade ocorrente do objeto;

2.1.6 - O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação.

2.1.7 – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a indicar, previamente, a eventual utilização de produtos tóxicos, explosivos, inflamáveis ou outros que possam por em risco a saúde e a segurança dos artistas, técnicos, servidores, e/ou público, para que a organização do evento possa verificar, nos órgãos competentes, a necessidade de que sejam tomadas medidas de segurança ou mesmo que os referidos produtos ou métodos sejam proibidos.

2.1.8 – Apresentar toda documentação e informações conforme condições exigidas no Edital nº. Edital 02/2017/FAUF.

2.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

2.2.1 – Fornecer todas e quaisquer informações necessárias à prestação dos serviços;

2.2.2 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos serviços prestados, conforme a **cláusula quinta**;

2.2.3 – Responsabilizar-se pela integridade do evento, durante a sua realização;

2.2.4 – Comunicar aos órgãos competentes de segurança pública a realização da atividade, de acordo com as exigências legais da polícia militar e corpo de bombeiros militares. O descumprimento pela **CONTRATANTE** do que ora se estabelece, caso acarrete algum risco ou prejuízo à segurança pública ou à **CONTRATADA**, será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**;

2.2.5–A contratação acima especificada não gera qualquer relação jurídica ou vínculo trabalhista com O(A) CONTRATADO(A).

2.2.6 – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente Contrato;

2.2.7 – fornecer para as atividades de Exposições de Artes, a montagem do espaço, os equipamentos de iluminação necessários (dentro da disponibilidade técnica dos espaços), a segurança, os materiais de divulgação e o transporte simples das peças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 –Na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço, solicitado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, esta deve observar rigorosamente todas as exigências da legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e/ou municipais, relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas pertinentes a Lei Nº. 6.514, de 22 de Dezembro de 1977 e Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras, bem como instruções, orientações e outras solicitações definidas pelo Serviço de Medicina e Segurança do trabalho da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é contado da data da assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Em atenção ao item 5.1 do edital 02/2017/FAUF o pagamento será feito em duas parcelas distintas: a primeira, em valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da remuneração, em data anterior ao início dos serviços, com o intuito de se a ampla participação e a competitividade, para auxiliar as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, e a segunda parcela, em valor correspondente a 60% (sessenta por cento), após a realização dos serviços.

5.2 – Nos casos em que um único(a) contratado(a) tenha mais de uma proposta ou a mesma proposta for selecionada para mais de uma apresentação, fica obrigado a emitir notas fiscais independentes – uma para cada proposta selecionada e para cada apresentação.

5.3 – O pagamento de cada parcela somente poderá ser efetivado mediante a entrega da nota fiscal emitida pelo(a) contratado(a), conforme orientações descritas no item 9.6 Edital N° 02/2017/FAUF, ou recibo de pagamento de autônomo emitido pela fonte pagadora, além dos documentos obrigatórios relacionados nos itens 9.8 e 9.9 do Edital N° 02/2017/FAUF.

5.3.1 - O proponente selecionado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária, banco e respectiva agência, referente ao CNPJ, e demais documentos exigidos pelo Edital N° 02/2017/FAUF

5.4 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em favor do CPF ou do CNPJ do(a) contratado(a) (se pessoa física ou jurídica, respectivamente), após o recebimento/conferência da Nota Fiscal/Recibo de Pagamento de Autônomo e demais documentos em suas versões originais impressas e assinadas constantes do item 5.10 abaixo.

5.5 – O recurso recebido a título de adiantamento deverá ser devolvido à FAUF, em até 48h, acrescido de 50%, caso o proponente selecionado não cumpra sua obrigação, sob pena de configurar-se enriquecimento ilícito.

5.6 – A FAUF realizará o pagamento em até 5 dias úteis antes do início do festival, desde que obedecido o prazo acima mencionado para devolução do instrumento jurídico e encaminhamento da Nota Fiscal e documentos necessários.

5.7 – O recebimento do adiantamento por parte do(a) contratado(a) implicará no compromisso deste na execução da atividade, de acordo com data, local e horário determinados pela Organização do Evento.

5.8 – Em se tratando de caso fortuito ou força maior, deverão ser analisadas as particularidades de cada situação.

5.9 – O pagamento da parcela referente aos 60% do valor total ou da nota fiscal/recibo de pagamento do total da remuneração, será efetuado a partir de 01 de agosto de 2017, mediante apresentação da Nota Fiscal, se pessoa jurídica, ou Recibo de Pagamento de Autônomo, se pessoa física, conforme orientações indicadas no item 5.3 acima, além da documentação constante do item 5.10.

5.10 – O(A) contratado(a) deverá estar regular com as obrigações fiscais e tributárias, quando se aplicar, apresentando, no momento do pagamento das notas fiscais:

a) No caso de pessoa jurídica:

- Declaração de Optante pelo Simples, caso o seja, ou Declaração de não incidência de INSS e Declaração de não incidência de tributos federais, originais;

5.10.1 A documentação de regularidade, tal como certidão federal (Pessoa Jurídica e Pessoa Física), CNDT, FGTS exigida no edital e que condicionam os pagamentos deverão ser certificadas pelo gestor do Projeto antes do pagamento.

5.11- O valor contratado é fixo e irrevogável e sob esse valor serão efetuados obrigatoriamente, os descontos legais dos tributos devidos conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato serão custeados com recursos do Projeto “29º Inverno Cultural da UFSJ – Universidade Federal de São João Del Rei”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RECEITAS

7.1 - A **CONTRATANTE** fará jus a todas e quaisquer receitas advindas da atividade prestada e do evento como um todo, tais como exploração de marcas e merchandising, patrocínio, apoio e doações, entre outras.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA PRÉVIA

8.1 - O(A) CONTRATADO(A) declara, neste ato, que a classificação etária da atividade é _____, assumindo a mais completa responsabilidade civil e criminal pela falta de veracidade ou inadequação de tal classificação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Ministério da Justiça, liberando a **CONTRATANTE** e os organizadores do evento de quaisquer ônus ou responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – A inexecução, parcial ou total do contrato poderá ensejar a aplicação da pena de multa, a ser arbitrada no seguinte percentual:

9.2.1 – 10% para os casos de descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das perdas e danos;

9.2.2 – 20% para os casos de descumprimento total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos;

9.2.3 – A desistência do contratado, sem qualquer justificativa plausível, após o recebimento do adiantamento, lhe ocasionará multa de 50% do valor adiantado, acrescido do respectivo valor, juros de 1% ao mês e atualização monetária pela INPC.

9.2.4 – O valor da multa deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis ou deduzido do pagamento eventualmente devido, ou ainda, cobrado judicialmente;

9.2.5 – Eventual multa aplicada poderá ser descontada de crédito da contratada a receber.

9.2.6 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Serão incorporadas ao presente contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações ou acréscimos de serviços que venham a serem necessários durante sua vigência, nos termos definidos pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Considerar-se-á rescindido o presente Termo de Contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de consequência, a prestação dos serviços contratados quando:

11.2 - O(A) CONTRATADO(A) requerer recuperação judicial ou extra;

11.3 - O(A) CONTRATADO(A) transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

11.4 – O desatendimento pelo contratado do especificado na proposta submetida;

11.5 - A rescisão não retirará da **CONTRATANTE** o direito de cobrar do(A) CONTRATADO(A) a multa estabelecida na **cláusula nona deste Instrumento**;

11.6 - O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que a interessada dê ciência à outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do início do Projeto, arcando com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, aquele que dê causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, será realizado pela Coordenação Geral do Inverno Cultural, dentre servidores lotados na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ, que emitirão o relatório final sobre os serviços prestados pelo(a) contratado(a) que subsidiarão o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, e não poderá ser alterado, modificado, mudado, exceto por novo instrumento escrito e assinado por ambas as partes;

13.2 – As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade suficiente para firmar o presente Contrato e cumprir integralmente os seus termos.

13.3 – O presente Instrumento é composto de anexos, os quais constituem parte integrante do presente, para todos os fins, independentemente de transcrição, a saber:

13.3.1 – Pessoa jurídica:

- Contrato social atualizado ou Estatuto social atualizado, com ata de eleição ou certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).

- Cartão de CNPJ/MF;

- Carteira de Identidade do representante legal;

- CPF do representante legal;

- Declaração assinada pelo responsável pela atividade informando a classificação etária do espetáculo de acordo com a portaria do ministério da justiça e estatuto da criança e do adolescente;

13.3.2 – Pessoa física:

- Cópias do RG e CPF do(a) contratado(a);

- Cópia do PIS/PASEP ou NIT;

- Declaração assinada pelo responsável pela atividade informando a classificação etária do espetáculo de acordo com a portaria do ministério da justiça e estatuto da criança e do adolescente, se for o caso.

13.4 – Em hipótese alguma os pactos deste contrato ensejarão interpretação de existir quaisquer vínculos diretos ou obrigações trabalhistas, securitárias ou previdenciárias entre as partes ou entre os representantes, prepostos, associados, contratados, colaboradores e/ou empregados de uma parte com relação à outra, pelo que a primeira acudirá à autoria na hipótese de eventual reclamação trabalhista ou qualquer demanda judicial afim, exonerando e isentando a segunda de quaisquer ônus ou encargos. A presente contratação rege-se, para todos os fins, pelas regras normais da prestação de serviços, conforme delineado pelo Código Civil Brasileiro.

13.5 – Na eventualidade de vir a ser exigida da **CONTRATANTE** qualquer importância a título de impostos, taxas, multas, remuneração, salários, encargos trabalhistas e previdenciários de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, esta deverá ressarcir à **CONTRATANTE** o valor eventualmente despendido, podendo tal valor ser descontado da remuneração prevista neste contrato, o que fica desde já autorizado.

13.6 – A **CONTRATANTE** não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimentos de objetos pertencentes ao pessoal do(A) **CONTRATADO(A)** no exercício das atribuições.

13.7 – Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou.

13.8 – Todas as notificações e comunicações relativas a este contrato serão feitas por escrito e enviadas aos endereços constantes neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

16.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João delRei, de de 2017.

Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF
Bezamat de Souza Neto
Presidente

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Eu(nós), abaixo qualificado(s), na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), responsável(is) legal(is) do menor _____, Carteira de Identidade nº _____ - Órgão expedidor _____ (ou Registro Civil nº _____), nascido(a) aos _____ de _____ de _____, AUTORIZO(AMOS) a participação dele no 29º Inverno Cultural da UFSJ, a realizar-se na cidade de São João del-Rei, em Minas Gerais, no período de 22 a 30 de julho de 2016, organizado pela Universidade Federal de São João delRei – UFSJ e Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação da criança / adolescente. Declaro(amos), ainda, por meio do presente termo, estar(mos) ciente(s) das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) criança/adolescente, quais sejam:

_____.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente autorização sob as penas da Lei e confirmo(amos) a veracidade das declarações.

Nome:
CPF nº:
RG nº:
Endereço completo:
Telefones de contato (com DDD):

(Assinatura)*

Nome:
CPF nº:
RG nº:
Endereço completo:
Telefones de contato (com DDD):

(Assinatura)*

*Reconhecimento de firma obrigatório

PROCURAÇÃO EM QUE NOMEIA A PESSOA JURÍDICA INDICADA COMO SEU REPRESENTANTE

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo _____ (órgão), residente e domiciliado(a) a _____ (rua, avenida, etc.), bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____ telefone (____) _____, nomeio e constituo pelo presente instrumento, como meu (minha) Representante, a empresa _____ (nome da empresa), também denominada como _____ (nome fantasia, se houver), CNPJ nº _____, sita a _____ (endereço da empresa), neste ato representada por _____ (nome do(a) representante legal), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, com poderes para realizar inscrição de proposta (s) _____ para o 29º Inverno Cultural da UFSJ.

_____, de _____ de _____ (Local) (Data)

(Assinatura do Outorgante) Reconhecer firma em cartório

Termo de Adesão para mostra de vídeo/cinema e lançamento de livro para o 29º Inverno Cultural da UFSJ

(Modalidades não remuneradas)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI, situada na Praça Frei Orlando, nº 170, *Campus* Santo Antônio, Município de São João Del Rei, Centro, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.418.239/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Bezamat de Souza Neto, brasileiro, divorciado, portador do RG MG 547.709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 194.654.836-72, residente na rua Batista Ramalho, n. 67, bairro Santíssima Trindade, Tiradentes/MG.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO, com endereço na rua _____, bairro _____, na cidade de _____, Cep _____, inscrita no CNPJ/MF /CPF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr^{o/a}. _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da CI _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O(A) CONTRATADO(A), em sua condição profissional, assume o compromisso de realizar a(s) modalidade(s) de participação e suas respectivas propostas selecionadas:

Modalidade (mostra de vídeo/cinema e lançamento de livros)	Nome da proposta	Nome do executor da proposta	Local e data para execução da proposta

1.2 O proponente se responsabiliza pelo comparecimento à atividade acima especificada e tem pleno conhecimento de que a atividade não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

1.3 Conforme Edital 02/2017, não fará jus a remuneração de qualquer natureza ou ressarcimento por despesas (alimentação, hospedagem e transporte) em função da atividade executada no 29º Inverno Cultural da UFSJ.

1.4 O proponente se compromete a respeitar as normas internas da contratante e da UFSJ, devendo se reportar à contratante ou à Coordenação do evento, em caso de dúvidas.

1.5 Pode haver rescisão do presente termo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que a interessada dê ciência à outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do início do Projeto.

1.6 Caso o proponente não rescinda o presente termo e não execute a proposta apresentada via Edital na data e local os quais se obrigou, poderá ser penalizado, a critério da Organização do Evento, com multa pela violação do Edital e do presente Termo no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

1.7 O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até que se esgotem as atividades aqui ajustadas.

1.8 Eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou cumprimento do presente Termo serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

1.9 As partes elegem o foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem justas as suas cláusulas, as partes convenientes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2017.

Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF
Bezamat de Souza Neto
Presidente

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG:
2. _____ RG: